



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 06/04/2023

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 06 de abril de 2023, tomou a seguinte deliberação:-----

**“PATRIMÓNIO-----**

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE ANTAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E MATELA:-----**

*O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----*

*“Considerando que:-----*

*A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela solicitou a cedência do edifício da antiga Escola Primária de Antas para criação de um Museu Etnográfico e de um Albergue;-----*

*A Câmara Municipal reconhece interesse municipal na utilização do edifício, uma vez que a Junta de Freguesia zelará e contribuirá para a não degradação do edifício e manterá limpo o espaço envolvente;-----*

*Compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município de Penalva do Castelo e a União das Freguesias de Antas e Matela, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei.-----*

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES-----**

**IMÓVEL DESIGNADO: “EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE ANTAS-----**

*Entre,-----*

*O Município de Penalva do Castelo, com sede na Av. Castendo em Penalva do Castelo, pessoa coletiva de direito público número 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Francisco Lopes de Carvalho;-----*

*E-----*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

*A União de Freguesias de Antas e Matela, com sede na Avenida Principal, número vinte e seis em Antas, pessoa coletiva de direito público número 506465110, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Exmo. Senhor Paulo Alexandre Almeida Fonseca;-----*

*Celebram entre si o presente protocolo de cedência do edifício da antiga Escola Primária de Antas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número quatrocentos e oitenta e oito da União das Freguesias de Antas e Matela e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penalva do Castelo sob o número 01916/230506, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas: -----*

**CLÁUSULA PRIMEIRA -----**

*(Objeto)-----*

*O presente protocolo tem por objetivo fixar os termos da cedência, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, do imóvel designado “Edifício da antiga Escola Primária de Antas”. --*

**CLÁUSULA SEGUNDA -----**

*(Regime aplicável)-----*

*A utilização, pela SEGUNDA OUTORGANTE, do imóvel objeto do presente protocolo é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento, com respeito pelo estabelecido no presente acordo.-----*

**CLÁUSULA TERCEIRA -----**

*(Fim)-----*

*O edifício referido na cláusula primeira será utilizado para criação de um Museu Etnográfico e de um Albergue, por parte da Segunda Outorgante, por si ou em parceria com entidades terceiras. -----*

**CLÁUSULA QUARTA -----**

*(Condições gerais da ocupação) -----*

*Um. Tendo presente os fins a desenvolver, nos termos da Cláusula anterior, pela referida cedência não haverá lugar ao pagamento de qualquer montante; -----*

*Dois. O disposto no número anterior não prejudica os deveres de conservação e manutenção do edifício a que está obrigada por força do presente protocolo. -----*

**CLÁUSULA QUINTA -----**

*(Obras) -----*

*Um. A SEGUNDA OUTORGANTE deverá manter o edifício mencionado na cláusula primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança; -----*

*Dois. Quaisquer obras a executar carecem de autorização prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE, à exceção das obras de conservação ou a aplicação de equipamentos amovíveis; -----*

*Três. Finda a ocupação, a SEGUNDA OUTORGANTE não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. -----*

**CLÁUSULA SEXTA -----**

*(Cessação da utilização)-----*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

*Um. O prazo de cedência de utilização do referido imóvel é de trinta anos, renovando-se automaticamente por igual e sucessivo período, se nenhuma das partes denunciar o presente protocolo, nos trinta dias anteriores ao termo da validade;-----*

*Dois. A superveniência de interesse público devidamente fundamentado ou o incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de cessar o presente protocolo, com a inerente desocupação dos espaços cedidos;-----*

*Três. Cessando a utilização, não assiste direito a qualquer indemnização à SEGUNDA OUTORGANTE.-----*

**CLÁUSULA SÉTIMA-----**

*(Caducidade)-----*

*A Segunda Outorgante obriga-se a utilizar os espaços cedidos no prazo de um ano a partir da data da celebração do presente protocolo sob pena de caducar a cedência, a menos que apresente justificação fundamentada e seja aceite pela Câmara Municipal.-----*

**CLÁUSULA OITAVA-----**

*(Revisão/alteração)-----*

*Sempre que se verifique ser necessário e, mediante acordo entre os outorgantes, poderá o presente protocolo ser objeto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de adenda.-----*

**CLÁUSULA NONA-----**

*(Incumprimento)-----*

*O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à Câmara Municipal o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido.-----*

*Penalva do Castelo, trinta e um de março de dois mil e vinte e três.-----*

*O Presidente da Câmara Municipal,-----*

*O Presidente da Junta de Freguesia,-----*

*"-----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município de Penalva do Castelo e a União das Freguesias de Antas e Matela, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um do artigo vinte e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 11 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara,